



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a Concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* a referida alteração tem por finalidade realizar a concessão de recomposição salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Solicitamos ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

*Prefeitura Municipal de Pedreira*

**FABIO VINICIUS POLIDORO**  
**Prefeito**

Exmo.Sr.

**JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP





# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa alterar a Lei Complementar nº 4.496 de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre a vigência da concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos, comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

A implementação de uma recomposição salarial garante a manutenção do poder aquisitivo dos servidores, evitando perdas salariais acumuladas ao longo do tempo. Essa previsibilidade contribui para a estabilidade financeira dos servidores.

Ademais, a previsibilidade de uma recomposição salarial anual também facilita o planejamento orçamentário, permitindo a inclusão dessas despesas de forma sistemática e responsável nas projeções financeiras.

Pelo exposto, necessária a aplicação da recomposição salarial do SAAE se dê nos mesmo moldes dos outros servidores do Município, para garantir a manutenção do poder de compra dos salários, evitando que a inflação prejudique seus vencimento.

**Fábio Vinícius Polidoro**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei Complementar nº /2026

*“Dispõe sobre a concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.”.*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito** Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As tabelas de referências, anexas às Leis nº 3.422/14 e nº 3.639/17 e alterações posteriores, os Anexos VIII e IX, passam a vigorar com os valores constantes dos anexos desta Lei, os quais foram acrescidos com a variação de 5% (cinco por cento), à título de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2026.

Pedreira (SP), 05 de março de 2026.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C97F-935D-798E-E3DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 11/03/2026 15:26:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/C97F-935D-798E-E3DB>



ANEXO VIII

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

REF.	GRAU								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	744,25	757,95	771,95	786,25	800,85	815,65	830,75	846,15	862,00
II	878,05	893,60	911,15	928,10	945,55	963,30	981,35	999,85	1.018,60
III	1.037,80	1.057,35	1.077,40	1.097,85	1.118,55	1.139,80	1.161,35	1.183,40	1.205,95
IV	1.228,90	1.252,30	1.276,10	1.300,45	1.325,35	1.350,65	1.376,55	1.402,85	1.429,75
V	1.457,15	1.485,25	1.513,70	1.542,75	1.572,55	1.602,70	1.633,65	1.665,10	1.697,25
VI	1.730,05	1.763,50	1.797,50	1.832,30	1.867,85	1.903,95	1.940,95	1.978,50	2.016,90
VII	2.056,00	2.096,00	2.136,80	2.178,35	2.220,65	2.264,00	2.308,05	2.353,00	2.398,95
VIII	2.445,70	2.493,40	2.546,15	2.591,85	2.642,50	2.694,15	2.746,90	2.800,65	2.855,50
IX	2.911,45	2.968,40	3.026,70	3.085,95	3.146,60	3.208,35	3.271,35	3.335,60	3.401,10
X	3.467,95	3.536,05	3.605,70	3.676,65	3.748,90	3.822,80	3.898,05	3.974,85	4.053,10
XI	4.133,05	4.214,55	4.297,70	4.382,45	4.468,90	4.557,15	4.647,05	4.738,80	4.832,40
XII	4.927,95	5.025,30	5.124,65	5.225,90	5.329,35	5.434,70	5.542,20	5.651,90	5.763,75
XIII	5.877,85	5.994,25	6.113,00	6.234,05	6.357,55	6.483,60	6.612,00	6.743,10	6.876,80
XIV	7.013,15	7.152,30	7.294,20	7.438,80	7.586,40	7.737,05	7.890,60	8.047,10	8.206,95



ANEXO IX

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÃO GRATIFICADA DO  
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

	<b>GRAU</b>
<b>REFERENCIAS</b>	<b>A</b>
Inicial	R\$ 1.033,15
I	R\$ 1.853,35
II	R\$ 2.471,55
III	R\$ 3.198,85
IV	R\$ 4.087,00
V	R\$ 5.038,10
VI	R\$ 6.192,00
VII	R\$ 8.821,45
VIII	R\$ 11.038,40
IX	R\$ 11.365,50